

PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2025

PROCESSO Nº WS1850765422

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO BUTANTAN
UASG 930829

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.118.398,04 (Nove milhões, cento e dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/12/2025 às 14h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

FUNDAÇÃO BUTANTAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025
(Processo nº WS1850765422)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo - SP, CEP nº 05509-002, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.
- 1.2. A licitação será realizada de acordo com o estabelecido neste edital e, em especial, nas condições específicas constantes do Termo de Referência - Condições Específicas da Licitação - Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. funcionários da Fundação Butantan;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Fundação Butantan e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.12.1. O orçamento estimado da presente contratação não será sigiloso, conforme critérios constantes do Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação – Anexo I que integram este instrumento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação Butantan ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Os documentos necessários para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica constam do Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação – Anexo I.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total global (para o período total da contratação);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Fundação Butantan por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação (período para 60 meses), sendo considerado vencedor o menor valor

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Redução mínima (%)
Item 01	2,00

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, nos seguintes termos:

5.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para fornecedores de:

5.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.15.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.25.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.35.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

6.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Butantan, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata o item 6.11 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. **Proposta Técnica e Documentos de Habilitação.** O licitante detentor do menor preço, classificado na etapa de lances, deverá encaminhar, juntamente com a Proposta de Preço, a Proposta Técnica, contendo o detalhamento da solução, e os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital.

6.15.1. A equipe técnica da Fundação Butantan analisará a proposta técnica no prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), momento no qual será suspensa a sessão.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos relacionados no Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação, Anexo I deste Edital.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital (em original, por cópia)

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá declarar, via sistema, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período ou maior, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual será solicitado para apresentação no prazo de até 3 (três) dias úteis e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com a devida solicitação pelo e-mail
comprasti@fundacaobutantan.org.br
pregao.indiretos@butantan.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Fundação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Fundação Butantan;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas no item 9.1.1 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas no item 9.1.2 a multa será de 2% do valor do contrato licitado.

9.4.3. Para as infrações previstas no item 9.1.3 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.4.4. Para as infrações previstas no item 9.1.4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5 e 9.1.6 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Butantan, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Butantan, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: comprasti@fundacaobutantan.org.br e pregao.indiretos@butantan.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) COMPRAS.GOV.BR, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.1.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo na impossibilidade justificada.

11.1.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.1.3. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.1.1.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo.

11.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Fundação Butantan, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. Será facultada à Fundação Butantan a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Butantan não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Fundação Butantan.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo do licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12, da Lei nº 14.133.2021.

11.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site da Fundação Butantan, disponível em <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes>

11.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - Condições Específicas da Licitação;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO III.2 - Modelo de Planilha de Custos Unitários e Totais;
Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme marco legal anticorrupção;
ANEXO IV.1 - Declaração De Regularidade Perante O Ministério Do Trabalho
ANEXO IV.2 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil
ANEXO IV.3 - Declaração de inexistência de vínculo em quadro societário conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 32, de 4 de junho de 2024;
ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO VI - Modelo De Ordem De Início De Execução
ANEXO VII - Certificado De Realização De Visita Técnica
ANEXO VII.2 - Declaração De Opção Por Não Realizar A Visita Técnica
ANEXO VIII - LC-01 – Termo De Ciência E De Notificação
ANEXO IX - LC-02 - Declaração De Documentos À Disposição Do Tce-Sp

Ana Carolina Inez de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº WS1850765422
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 9.118.398,04 (Nove milhões, cento e dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parte das despesas decorrentes da presente contratação por intermédio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 948420/2023/MS/CAIXA.

3. MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

5. MODO DE DIVISÃO DOS ITENS

A licitação será realizada em único item.

6. LANCES

O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% em relação ao valor global da contratação para o período de 60 meses.**

7. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, se o caso. Em caso de dúvidas, o agente de contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos constantes desse sistema.

8.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados e somente será feito em relação ao licitante vencedor:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, pertinentes ao objeto da licitação.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser comprovado o acolhimento do Plano de Recuperação Judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- f) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- f.1) Na hipótese de participação de empresas em consórcio, o valor de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido na alínea "f" será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos nos itens acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e apresentada pela licitante, consoante dispõe o art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Anexo IV.2 do edital.

8.2.5. Qualificação Técnica:

- a) Autorização do Fabricante - A empresa deve apresentar documento emitido pelo fabricante, declarando e/ou comprovando que o licitante é uma revenda autorizada dos itens adquiridos.

8.2.6. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término assim como a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares, ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa realizou fornecimento dos itens correspondentes a 50% (Cinquenta por cento) representados por:

ID	Descrição	Unidade	Qtde. Exigida (50%)
----	-----------	---------	------------------------

1	<p>Fornecimento e implantação de solução hiperconvergente (HCI) do fabricante Dell, appliance de virtualização VxRail, com no mínimo 3 nós e conectividade de rede de alta performance e virtualização com VMware Cloud Foundation;</p> <p>Serviços de instalação, configuração, testes/validação e transferência de conhecimento;</p> <p>Supporte do fabricante com SLA de Missão Crítica ao longo da vigência contratual. O(s) atestado(s) trará(ão), obrigatoriamente, a descrição dos serviços realizados, as quantidades implantadas, o prazo contratual, as datas de início e término, além da identificação da pessoa jurídica emitente e do signatário (nome, cargo e telefone).</p>	Un	2 nós
---	--	----	-------

A comprovação a que se referem aos itens acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

Deverá ser entregue um documento semelhante ou na forma de Matriz de Rastreabilidade dos itens de comprovação de capacidade onde neste documento deverão estar listados todos os atestados entregues, de forma tabulada, e identificar, por atestado, o item de qualificação técnica exigido no edital, e o trecho do atestado onde poderá ser comprovado o cumprimento da exigência, indicando, inclusive, página e parágrafo em que se encontra a comprovação pretendida, quando necessário para a verificação.

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado a apresentar, dentre outros documentos a cópia do contrato que deu suporte à contratação ou a informar o endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

A empresa deve apresentar documento emitido pelo fabricante, declarando e/ou comprovando que o licitante é uma revenda autorizada dos itens adquiridos.

Todos os documentos acima solicitados, são fatores condicionantes à assinatura do contrato com a empresa vencedora.

A ausência de quaisquer dos documentos acima solicitados, no momento da assinatura do contrato, implicará na imediata desclassificação da proponente.

Deverá ser criado um ambiente em cluster, utilizando os novos servidores desde o início, de modo a possibilitar o mesmo padrão de gerenciamento hoje aplicado no cluster atual, garantindo plena compatibilidade, desempenho e integridade da arquitetura vSAN Express Storage Architecture (ESA).

Ressalta-se que existirão dois clusters distintos: o cluster atualmente em produção e o novo cluster vSAN ESA. Ambos operarão de forma independente, mas será possível realizar a movimentação de máquinas virtuais (VMs) entre os clusters, utilizando recursos de vMotion e Storage vMotion, desde que os pré-requisitos de rede, licenciamento e integração entre ambientes estejam devidamente atendidos.

Visita Técnica

A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do Anexo VII.

A visita técnica não será obrigatória, porém, em função de informações, complexidade, detalhes do projeto e solução a ser desenvolvida e que não podemos expor publicamente em razão de sigilo, seria recomendada e tem como objetivo garantir a verificação das condições locais para a execução e implementação do objeto

da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias e eliminar quaisquer dúvidas sobre os detalhes que de alguma forma impliquem em projeto, instalações, funcionamento, requisitos gerais e de integração obrigatórios na construção da solução, possibilitando a elaboração da sua proposta de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente para total atendimento do solicitado no termo de referência, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. A licitante que optar pela não realização da visita, deverá apresentar a Declaração De Opção Por Não Realizar a Visita Técnica , conforme ANEXO VII.2.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas em que cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada nos seguintes e-mails: comprasti@fundacaobutantan.org.br preqao.indiretos@butantan.gov.br. e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 10h30 às 12h00 horas.

8.2.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- a)** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- b)** Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos às expensas do licitante, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- c)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- d)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- f)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Fundação Butantan aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- g)** A comissão de contratação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

h) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

i) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a) O presente contrato terá vigência pelo período de 60(sessenta) meses, observado o prazo dos suportes abaixo especificados, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Suporte dos Equipamentos (Garantia/Manutenção):

b.1) A Contratada deverá assegurar o suporte e garantia dos equipamentos pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo atendimento a defeitos, substituição de peças, atualizações de firmware e demais ações necessárias ao perfeito funcionamento dos itens fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência.

c) Suporte Técnico (Serviços Especializados):

c.1) A Contratada deverá prestar suporte técnico especializado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dispondo de até 100 (cem) horas para utilização pela Contratante nesse período, abrangendo esclarecimentos, apoio remoto ou presencial, configuração, ajustes e demais atividades técnicas previstas no Termo de Referência.

A execução do contrato se dará a contar da emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, conforme detalhamento no Termo de Referencia

11. GARANTIA

11.1. As condições para prestação das garantias estão previstas na Portaria nº 001/2020 e seguirão os procedimentos nela estabelecidos, disponível no site da Fundação Butantan, no endereço:

https://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/Portaria-001.2020-Politica-de-Garantias.pdf.

11.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida exclusivamente a Garantia do Produto/Serviço, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria mencionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Participando do Pregão Eletrônico de que trata este processo, o licitante declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital, no Termo de Referência – Condições Específicas e demais anexos a que se refere o presente Pregão Eletrônico nº 90045/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

Ana Carolina Inez de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Este certame terá sua contratação na forma de execução por preço global onde serão realizadas as aquisições, instalações e configurações de recursos necessários a melhorias e atendimento de necessidades corporativas que tratam da gestão, estabilidade, disponibilidade e segurança relacionadas ao ambiente de virtualização e suas dependências.

A execução dos trabalhos será composta pelos objetos abaixo:

2.1.1 Aquisição: compreendendo o período entre a aquisição até o recebimento dos itens no estoque da CONTRATANTE, entrega e homologação/validação do Gestor do Contrato, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2.1.2 Suporte operacional: compreendendo todas as características apresentadas em “4.2 Atividades operacionais através do banco de horas”, sendo que este item contempla cem horas para uso durante o contrato de trinta e seis meses dos quais serão utilizadas sob demanda de acordo com a necessidade, criticidade e complexidade da atividade de atendimento, sendo que todo pagamento será precedido de homologação/validação do Gestor do Contrato ou Gestor de Infraestrutura de TI, de acordo com o apresentado neste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Em atendimento ao objeto da contratação, mantendo-se a padronização dos elementos atualmente empregados, o fornecedor CONTRATADO deverá fornecer os seguintes serviços e produtos associados abaixo, conforme lista de itens e respectivos quantitativos e descrições, assim como as atividades solicitadas no Item 6. Escopo de Atividades:

ID	Descrição	Unidade	Qtde.
1	<p>Cada nó Dell VxRail VE-660 oferecido deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chassi de 2,5" com capacidade para até 10 unidades NVMe • 2 processadores Intel® Xeon® Gold 6542Y de 2,9GHz, 24 núcleos e 48 threads cada • 32 módulos de memória RDIMM de 32 GB, 5.600 MT/s, Dual Rank, totalizando 1 TB de RAM • 10 unidades NVMe Enterprise Read Intensive de 3,84 TB cada • 1 configuração de riser low profile com 3 slots x16 (2 slots Gen5 + 1 slot Gen4) • 1 placa Broadcom 57414 de duas portas de 10/25 GbE SFP28, padrão OCP NIC 3.0 • 1 adaptador Broadcom 5720 dual port 1GbE LOM • 1 adaptador Broadcom 57414 de duas portas 10/25 GbE SFP28, PCIe low profile • 1 módulo Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3 • 2 fontes de alimentação redundantes, hot plug, de 1.100 W cada (1+1) • 2 cabos de alimentação padrão NBR 14136 2P+T para C13, 250V, 10A, 2m (Brasil) • 4 cabos DAC Twinax SFP28 para SFP28 de 25 GbE, Dell Networking, com 5 metros cada • 1 placa controladora BOSS-N1+ com 2 SSD M.2 de 960 GB em RAID 1 • 1 controladora iDRAC9 Enterprise 16G para gerenciamento remoto • 2 licenças de VxRail HCI System Software (16G) • 48 licenças/subscrições de VxRail VMware Cloud Foundation (VCF) válidas por 5 anos, por core, por nó • 48 licenças de suporte ProSupport Plus VxRail VCF válidas por 60 meses, por core, por nó • 1 sistema VxRail Software versão 8.0.320 pré-instalado de fábrica 	Un	4

	<ul style="list-style-type: none"> • 5 anos de ProSupport Plus Mission Critical com atendimento presencial em até 4 horas • Serviços de implantação profissional (ProDeploy Plus) para o ambiente VxRail <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os softwares e firmwares devem vir pré-configurados de fábrica, prontos para implantação e integração com VMware Cloud Foundation. • O equipamento deve atender às políticas de homologação do fabricante para operação em alta disponibilidade e suportar integração total ao stack SDDC do VMware. 		
2	Windows Server® 2022 Datacenter por CORE com Software Assurance	Cores	192
3	<p>O conjunto de switches ofertado deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Switch Dell EMC S5224F-ON, cada um com 24 portas para conexões de 25GbE (SFP28) e 4 portas para conexões de 100GbE (QSFP28). • 2 fontes de alimentação redundantes por switch e 2 cabos de energia padrão brasileiro (C13 para NBR 14136, 250V, 2 metros) para cada unidade. • Sistema operacional Dell OS10 Enterprise para cada switch, fornecendo recursos completos de gerenciamento. • 2 módulos ópticos transceivers 25GbE SFP28 SR para cada switch, totalizando 4 unidades, para conexões de alta velocidade. • 4 módulos ópticos transceivers 10GbE SFP+ SR, para conexões em fibra óptica até 300m. • 4 cabos direct attach SFP+ 10GbE de 7 metros, para conexões rápidas e curtas entre equipamentos. • 4 cabos SFP28 25GbE DAC (Direct Attach Copper) de 5 metros, para conexões de alta velocidade em cobre. • Licenciamento e suporte OS10 Enterprise com 5 anos de ProSupport Plus Software Support-Maintenance. • 5 anos de ProSupport Plus Mission Critical 4Hr Onsite Service para atendimento técnico presencial em até 4 horas após abertura de chamado. • Serviço ProDeploy Plus Networking para implantação profissional dos switches Dell série S. 	Un	2
4	Treinamento presencial em plataformas Broadcom/Vmware: VMware Cloud Foundation: Deploy, Configure, Manage [V5.0]	Serviço	Turma Fechada: 5 alunos

5	Serviços de implantação de infraestrutura hiperconvergente contemplando instalação, configuração e validação de hardware e software constantes neste edital com transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE. O serviço deve ser realizado de forma presencial, com cronograma e escopo detalhados previamente aprovados, e compreende a entrega do ambiente pronto para operação.	Serviço	1
6	Serviços especializados de suporte técnico pós-implementação em ambiente de virtualização, conforme escopo detalhado no termo de referência, totalizando 100 (cem) horas de atendimento a serem consumidas conforme demanda, pelo período de 36 (trinta e seis) meses após a entrega do projeto.	horas	100

4 ESCOPO DE ATIVIDADES

4.1 ATIVIDADES GERAIS

4.1.1 Implementação do Ambiente VxRail e VMware Cloud Foundation

4.1.1.1 Deve ser realizada a instalação física e lógica dos 4 nós Dell VxRail VE-660, incluindo o posicionamento nos racks, conexões elétricas e de rede, bem como a verificação dos requisitos ambientais e energéticos de acordo com as recomendações do fabricante.

4.1.1.2 Configuração inicial dos nós VxRail, contemplando:

- a. Atualização de firmwares, BIOS, controladoras, drivers e sistemas dos servidores, seguindo versão homologada pelo fabricante;
- b. Ativação e configuração de identificação de cada nó, definição de endereçamento IP, VLANs, storage e adaptação à infraestrutura de rede existente da CONTRATANTE;
- c. Validação do funcionamento dos componentes de hardware, como memória, discos, fontes e placas, através de diagnósticos e testes de POST (Power-On Self-Test);
- d. Integração com switches e redes SAN/NAS conforme arquitetura da solução.
- e. Execução do assistente de deployment do VxRail para formação do cluster em alta disponibilidade, seguindo as melhores práticas de dimensionamento e segurança.
- f. Criação e configuração do cluster utilizando o assistente do VxRail, com descoberta automática ou manual dos nós e vínculo aos switches de dados e gestão;
- g. Ajuste dos parâmetros de rede, incluindo redes internas para vSAN, vMotion, gerenciamento e workload;
- h. Configuração da arquitetura de storage hiperconvergente (vSAN Express Storage Architecture), com definição das políticas de storage, criação de diskgroups, reservas de espaço e proteção dos dados;
- i. Ativação do gerenciamento centralizado via VxRail Manager.

- j. Instalação do stack de virtualização VMware Cloud Foundation (vSphere, vSAN, NSX, Aria Operations e Aria Automation)
- k. Provisionamento e configuração dos componentes do VMware Cloud Foundation by Broadcom, garantindo a integração dos recursos na camada de hipervisor (vSphere), armazenamento definido por software (vSAN) e redes definidas por software (NSX);
- l. Configuração do vCenter Server para gerenciamento unificado dos recursos;
- m. Definição e aplicação de políticas de alta disponibilidade, balanceamento de carga (DRS), tolerância a falhas (FT) e monitoramento de saúde do cluster;
- n. Parametrização dos recursos de automação e operações (Aria) conforme necessidades da CONTRATANTE.

4.1.2 Testes, Validações e Documentação

4.1.2.1 Realização de testes completos de funcionamento, desempenho e resiliência do ambiente, incluindo simulação de falhas, failover e checagem de atualização de componentes;

4.1.2.2 Documentação detalhada de todas as etapas dos processos de instalação, configuração e atualização, em conformidade com templates e recomendações dos fabricantes, precedida de validação junto à CONTRATANTE;

4.1.2.3 Elaboração de relatório técnico contemplando: arquitetura implementada, inventário dos equipamentos, versões e parametrizações aplicadas.

4.1.3 Templates e Integração de Sistemas Operacionais

4.1.3.1 Criação de templates ou imagens personalizadas para as principais plataformas de sistemas operacionais homologados pela CONTRATANTE (Windows Server 2016/2019/2022, Ubuntu, CentOS, Debian, Rocky Linux em 64 bits);

4.1.3.2 Validação dos templates e auxílio na automação do provisionamento de VMs.

4.1.4 Configuração de Integração com Active Directory

4.1.4.1 Adequação e integração do ambiente VMware ao diretório Microsoft Active Directory para autenticação centralizada, integração de usuários e definição de papéis e permissões granularizadas, em alinhamento com as hierarquias de segurança da CONTRATANTE.

4.1.5 Execução dos Serviços em Horários Extraordinários

4.1.5.1 Todos os serviços críticos e potencialmente impactantes devem ocorrer, obrigatoriamente, em horários extraordinários (período noturno, finais de semana e/ou

feriados), conforme planejamento em conjunto e prévia autorização da CONTRATANTE, visando minimizar riscos ao ambiente produtivo.

4.2 ATIVIDADES OPERACIONAIS ATRAVÉS DO BANCO DE HORAS

4.2.1 Escopo de atendimento via banco de horas

4.2.1.1 O banco de horas, com total de cem (100) horas disponíveis durante o período de trinta e seis (36) meses de vigência contratual, deve ser utilizado para atividades de suporte técnico, consultoria especializada e operação relacionadas aos seguintes componentes e módulos da solução:

- a. Infraestrutura Dell VxRail: todos os aspectos relacionados à hiperconvergência, clusters, recursos físicos, atualização e gestão de hardware, storage e conectividade de rede envolvidos neste projeto.
- b. VMware Cloud Foundation (VCF) e seus módulos:
 - vSphere (virtualização de servidores)
 - vSAN (armazenamento definido por software)
 - NSX (rede definida por software e segurança)
 - Aria Suite Enterprise (automação, operações, otimização e gerenciamento do ambiente).

4.2.1.2 O banco de horas pode ser aplicado, sem restrição de horário ou limite de solicitações, em qualquer das seguintes atividades:

- a. Suporte técnico de segundo e terceiro nível para diagnóstico, resolução de falhas ou incidentes e orientação técnica sobre configuração, operação e otimização dos módulos ofertados;
- b. Consultoria técnica visando ajustes, melhorias ou reconfigurações do ambiente, atendimento a mudanças gerenciais, expansão de recursos, automação de processos e integração com novos workloads ou aplicativos;
- c. Execução de tarefas operacionais sob demanda, tais como atualização de firmware, aplicação de patches de software, expansão de clusters, preparação de workload domains, análise de saúde do ambiente, integração com infraestrutura complementar e operação de rotina das plataformas;
- d. Treinamento prático customizado, capacitação de equipes e apoio à criação de templates e provisionamento de máquinas virtuais quando solicitado;

e. Documentação técnica das intervenções realizadas, garantindo rastreabilidade e conformidade com os padrões exigidos pela CONTRATANTE e fabricantes.

4.2.1.3 Todas as atividades deverão ser previamente solicitadas via canal oficial da CONTRATADA e serão registradas para controle do saldo de horas. A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer horário (diurno ou noturno, finais de semana e/ou feriados), de acordo com a necessidade e planejamento da CONTRATANTE, sem limite para quantidade de chamados individuais até o término do banco de horas.

4.3 INFORMAÇÕES CRÍTICAS COMPLEMENTARES

4.3.1 As solicitações não planejadas de criticidade média ou superior deverão ter seu atendimento disponível 24x7x365.

4.3.2 As solicitações planejadas deverão ter seu atendimento disponível 8x5x365.

4.3.3 Os atendimentos que tiverem as correções aplicadas de acordo com o sugerido pelo fabricante VMware e ainda assim não surtirem o efeito positivo\corretivo\contorno esperados, a CONTRATADA não será passível de multas se tiver realizado as atividades no SLA contratado.

4.3.4 Os casos em que a engenharia do fabricante tiver que ser acionada para correção de falhas na aplicação VMware, não serão aplicadas multas sobre a CONTRATADA em razão de não estar sobre esta os acessos e códigos fonte para quaisquer correções, sendo estas tarefas, exclusivamente executadas pela fabricante, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade de acompanhar o atendimento até que seja finalizado.

4.3.5 Independentemente do perfil de atendimento (planejado ou não planejado), haverá situações em que, após análise de impacto da atividade a ser realizada, seja necessária a realização de planejamento para aplicação de mudança de acordo com os procedimentos e normas inerentes a CONTRATANTE.

4.3.6 Na situação em que a CONTRATANTE for a responsável por não possibilitar o cumprimento do nível de acordo de serviço acima declarado, a CONTRATADA estará isenta de eventuais multas. Neste caso, cabendo a CONTRATANTE enviar documento declarando a motivação pela não aplicabilidade de multa mesmo que o ticket para atendimento esteja aberto no sistema de gestão de ocorrências providos pela CONTRATADA constando SLA vencido\não atendido.

4.4 ENTREGÁVEIS

4.4.1 Além da entrega dos itens adquiridos, deverão ser produzidos documentos e arquivos com todas as configurações realizadas nos equipamentos e softwares do Butantan. Nessa documentação, deverão ser apresentados os resultados com evidências do funcionamento da estrutura implantada. Devem estar inclusos testes de desempenho onde comprovarão o sucesso das ações aplicadas, inclusive com a apresentação dos benefícios advindos de cada ação apresentada, especialmente os ganhos em performance da estrutura.

4.4.2 Produzir e entregar toda a documentação considerando suas conexões e configurações detalhadas (projeto em visio, relatórios em .docx e planilhas em .xlsx) de todas as atividades realizadas estando ou não declaradas em “4. Escopo de Atividades”, mas que foram necessárias para permitir o adequado funcionamento da solução configurada e clareza sobre as atividades que foram executadas.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA/Subcontratada deverá obrigatoriamente ter em seu quadro, durante toda a vigência do contrato, no mínimo 01 (hum) profissional que tenha certificações oficiais VMware Proven Professional - VMware vSphere – Implementation, Support e Architecture e Dell VxRail Deploy 2023 ou superior para tratativas em ambientes VxRail com VMware, neste sentido, para atendimento do solicitado, o conjunto pode ser formado por quantos profissionais forem necessários para atendimento e comprovação dos treinamentos, inclusive, os profissionais envolvidos deverão ser integrantes da equipe na execução dos serviços e suporte durante toda a vigência do contrato. Observar no termo de referência o tema que trata da Justificativa Técnica Prévia onde estão as motivações para as exigências das certificações, pois nele estão as informações que trarão melhor compreensão e entendimento de que não se trata de cerceamento de participação, mas tão somente a real necessidade.

5.1.2 A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo com o profissional técnico “mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços”. No caso de sócio (s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.3 A CONTRATADA deverá executar testes e emitir relatórios do ambiente para certificar-se que as atividades e resultados estão ocorrendo de acordo com o esperado e

conforme as melhores práticas de implantação determinadas pelo fabricante para o caso de adição de hardware.

5.1.4 Deverão ser disponibilizadas, pela CONTRATADA, informações no formato de relatório de atividades realizadas e serviços disponibilizados, inclusive com a assinatura de responsável pela infraestrutura de tecnologia da informação do Butantan ou por este autorizado a acompanhar e validar a execução da atividade apresentada.

5.1.5 Deve ser disponibilizado um documento técnico apresentando de forma detalhada os comandos utilizados, declarando o fluxo, motivo de terem sido aplicados, resultados esperados e resultados atingidos, quando estes se aplicarem.

5.1.6 A CONTRATADA deverá considerar em seus custos, todas as atividades administrativas e técnicas necessárias para o adequado funcionamento do ambiente, do início ao fim do contrato, inclusive configurações e ajustes no ambiente de maneira a garantir o adequado funcionamento da dos itens instalados e configurados;

5.1.7 Durante o período de contrato, os serviços de suporte técnico e/ou manutenção e/ou instalação deverão ser prestados com atendimento por mão de obra qualificada, de acordo com o exigido pelo fabricante para manter a garantia do hardware existente, sem ônus adicional ao Instituto Butantan e obrigatoriamente no idioma português Brasileiro.

5.1.8 Produzir e entregar toda a documentação considerando suas conexões e configurações detalhadas (projeto em visio, relatórios em .docx e planilhas em .xlsx) de todas as atividades realizadas estando ou não declaradas em “6. Escopo de Atividades”, mas que foram necessárias para permitir o adequado funcionamento das peças instaladas.

5.1.09 Atender integralmente o apresentado em “6. Escopo de Atividades”.

5.1.10 Toda a solução deve considerar fornecimento, implantação e configurações avançadas, de modo a garantir que os recursos estejam prontos para uso e corretamente integrados ao ambiente existente. Portanto, considerar em sua composição de custos, todos os itens necessários, pois não haverá pagamento adicional ou nova contratação para remediação de eventual falha de planejamento, projeto ou observação detalhada deste termo de referência.

5.1.11 Entender que pronto para uso significa não haver mais tarefas a serem realizadas, bastando a CONTRATANTE utilizar os recursos previamente disponibilizados.

5.1.12 Quaisquer atividades que sejam necessárias para ativação dos recursos solicitados devem ser consideradas e já contabilizadas no custo total da prestação de serviços pois

não será admitida adição de novos custos para atendimento do solicitado neste edital e seus anexos.

5.1.13 Quaisquer atividades que sejam necessárias para ativação dos recursos solicitados devem

5.1.14 ser consideradas e já contabilizadas no custo total da prestação de serviços pois não será admitida

5.1.15 adição de novos custos para atendimento do solicitado neste edital e seus anexos.

5.1.16 A empresa deve fazer parte do Advantage Partner Program no nível Select junto ao fabricante Broadcom;

5.1.17 Considerar que devem ser fornecidos os treinamentos oficiais da solução ofertada Broadcom Vmware para cinco profissionais em uma turma fechada, onde seja contemplada a instalação, configuração, gerenciamento do Vmware Cloud Foundation.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término assim como a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6.1.2 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares, ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa realizou fornecimento dos itens correspondentes a 50% (Cinquenta por cento) representados por:

ID	Descrição	Unidade	Qtde. Exigida (50%)
1	Fornecimento e implantação de solução hiperconvergente (HCI) do fabricante Dell, appliance de virtualização VxRail, com no mínimo 3 nós e conectividade de rede de alta performance e virtualização com VMware Cloud Foundation; Serviços de instalação, configuração, testes/validação e transferência de conhecimento;	Un	2 nós

<p>Suporte do fabricante com SLA de Missão Crítica ao longo da vigência contratual. O(s) atestado(s) trará(ão), obrigatoriamente, a descrição dos serviços realizados, as quantidades implantadas, o prazo contratual, as datas de início e término, além da identificação da pessoa jurídica emitente e do signatário (nome, cargo e telefone).</p>		
--	--	--

6.1.3 A comprovação a que se referem aos itens acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

6.1.4 Deverá ser entregue um documento semelhante ou na forma de Matriz de Rastreabilidade dos itens de comprovação de capacidade onde neste documento deverão estar listados todos os atestados entregues, de forma tabulada, e identificar, por atestado, o item de qualificação técnica exigido no edital, e o trecho do atestado onde poderá ser comprovado o cumprimento da exigência, indicando, inclusive, página e parágrafo em que se encontra a comprovação pretendida, quando necessário para a verificação.

6.1.5 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado a apresentar, dentre outros documentos a cópia do contrato que deu suporte à contratação ou a informar o endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6.1.6 A empresa deve apresentar documento emitido pelo fabricante, declarando e/ou comprovando que o licitante é uma revenda autorizada dos itens adquiridos.

6.1.7 Todos os documentos acima solicitados, são fatores condicionantes à assinatura do contrato com a empresa vencedora.

6.1.8 A ausência de quaisquer dos documentos acima solicitados, no momento da assinatura do contrato, implicará na imediata desclassificação da proponente.

6.1.9 Deverá ser criado um ambiente em cluster, utilizando os novos servidores desde o início, de modo a possibilitar o mesmo padrão de gerenciamento hoje aplicado no cluster atual, garantindo plena compatibilidade, desempenho e integridade da arquitetura vSAN Express Storage Architecture (ESA).

6.1.10 Ressalta-se que existirão dois clusters distintos: o cluster atualmente em produção e o novo cluster vSAN ESA. Ambos operarão de forma independente, mas será possível realizar a movimentação de máquinas virtuais (VMs) entre os clusters, utilizando recursos de vMotion e Storage vMotion, desde que os pré-requisitos de rede, licenciamento e integração entre ambientes estejam devidamente atendidos.

6.2 VISITA TÉCNICA

6.2.1 A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do Anexo VI.

6.2.2 A visita técnica não será obrigatória, porém, em função de informações, complexidade, detalhes do projeto e solução a ser desenvolvida e que não podemos expor publicamente em razão de sigilo, seria recomendada e tem como objetivo garantir a verificação das condições locais para a execução e implementação do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias e eliminar quaisquer dúvidas sobre os detalhes que de alguma forma impliquem em projeto, instalações, funcionamento, requisitos gerais e de integração obrigatórios na construção da solução, possibilitando a elaboração da sua proposta de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente para total atendimento do solicitado no termo de referência, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.2.3 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas em que cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada nos seguintes e-mails: editais@butantan.gov.br e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 10h30 às 12h00 horas.

6.2.4 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

6.2.5 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Fundação Butantan.

6.2.6 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

6.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

6.3.1 Eventual divergência entre Termo de Referência e quaisquer outras Planilhas: em se tratando dos itens envolvidos neste processo licitatório, caso haja eventuais divergências entre o termo de referência e a planilha de itens disponível em “4. Componentes Integrantes

da solução”, considerar os quantitativos da planilha sempre buscando atender o termo de referência em sua totalidade mesmo que para tal precise complementar com eventuais licenças, software, serviços e suporte garantindo que todas as atividades solicitadas em “6. Escopo de Atividades” possam ser entregues de forma completa e pronta para o adequado uso da solução.

6.3.2 Nos valores apresentados na proposta de composição de custos, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de custos em dólares, sempre informar e enviar os valores em reais (BRL).

6.3.3 Também deve ser considerado que quaisquer atividades técnicas necessárias para a correto e adequado funcionamento dos recursos\solução objeto deste certame, fazem parte das atividades e devem ser consideradas e complementadas com o apresentado no Item 6. Escopo de Atividades.

6.4 CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS OU PROFISSIONAIS

6.4.1 Quanto a exigência de atestados de capacidade técnica específicos

6.4.1.1 Quanto a solicitação de envios dos documentos comprobatórios fornecidos pelo fabricante relativos a manter a garantia dos equipamentos, se deve ao fato de que a garantia ainda vigente não seja perdida em função de instalação de hardware realizada por prestador de serviço não autorizado pela fabricante.

6.4.1.2 Para tanto, foram fixados quantitativos mínimos exigidos nos atestados, mas que, salienta-se, limitam-se à aproximadamente 50% dos itens objetos da aquisição.

6.4.2 Quanto a exigência de atestados de capacidade técnica específicos

6.4.2.1 Desde 2021 a CONTRATANTE tem utilizado o software VMware (vSphere, vSAN, NSX, etc) e demais soluções para ambientes VxRail em seu ambiente baseado em solução VMware Cloud Suíte Enterprise em sua última versão disponível e ele tem se mostrado estável e de acordo com as necessidades. Atualmente, sem razões técnicas para mudança da solução e ter que enfrentar novos processos de readaptações a outros softwares semelhantes. Como sempre, a padronização precede às demais situações sempre que possível. Portanto, optamos por manter a padronização.

6.4.3 Com relação à solução VMware

6.4.3.1 A CONTRATANTE utiliza em seu portifólio de software uma diversidade de fabricantes e sistemas operacionais, todavia, na camada de virtualização, padronizamos a utilização da solução ofertada por este fabricante onde ao longo dos últimos anos tem demonstrado estabilidade e capacidade técnica para suportar o ambiente da CONTRATANTE.

6.4.4 Com relação à Padronização

6.4.4.1 Em linhas gerais, as empresas buscam os benefícios da padronização para simplificação dos procedimentos, usabilidade e economia. Tratando-se de desenvolvimento de produto ou solução tecnológica devemos buscar a economia de custo e tempo na entrega da solução e em treinamentos técnicos, propiciados pela utilização de funções e componentes já existentes ou integrados na solução de hardware e software já existente, como é o caso do Butantan.

6.4.4.2 Sempre há objetivo em assegurar a perfeita integração e o efetivo desempenho técnico, a padronização da tecnologia empregada garante estes e outros benefícios como financeiros, ganhos com produtividade, otimização de prazos, melhor gestão da infraestrutura, maior qualidade na entrega de serviços, vantagens operacionais relativas à cultura da empresa, treinamento e usabilidade disseminada, com manutenção dos atuais métodos de trabalho e procedimentos operacionais, na contratação de suporte técnico e manutenção com empresa única.

6.4.4.3 O Butantan não utiliza critério de avaliação tendo a marca como princípio de seleção ou escolha, mas tão somente visa atender as necessidades técnicas e operacionais através das tecnologias disponíveis no mercado e principalmente garantir o adequado funcionamento da solução com o maior nível de padronização e qualidade possíveis.

6.4.4.4 Ao utilizarmos a solução VMware temos tido estabilidade todo o software nas camadas das quais eles se complementam e se aplicam atendendo adequadamente as necessidades de recursos tecnológicos atuais. De maneira que este certame tem o objetivo de ativar recursos que trarão melhor performance e disponibilidade para a solução de virtualização existente e uso pela CONTRATANTE.

6.4.5 Quanto à exigência das certificações

6.4.5.1 Estas se devem ao fato de o ambiente atualmente em produção ser de extrema criticidade e utilizado, inclusive em momentos de auditorias realizadas por órgãos reguladores ligados ao setor de saúde como ANVISA, WHO, CEPI, FDA, etc... Portanto, não podemos correr o risco de danos ao ambiente em razão de eventual imperícia e não

podemos ficar por longos períodos sem o devido acesso já que são ambientes altamente críticos.

6.4.5.2 Utilizamos as certificações VMWARE como referência pois estas nos fizeram compreender que seriam as que mais atendem as necessidades em termos dos conhecimentos específicos que deverão ser utilizados na solução pretendida e que será ativada nesta plataforma além de garantir que a implantação ocorra de acordo com a boas práticas de arquiteturas altamente difundidas no mercado associadas a alta capacidade de aplicação destas boas práticas em ambiente crítico produtivo utilizando a solução objeto deste certame.

6.4.5.3 Tais exigências devem-se a altíssima criticidade do ambiente atualmente em uso, portanto, imperativo garantir que a estrutura mantenha-se funcionando e caso haja ocorrência neste processo de ampliação, haja atendimento de maneira imediata e solução rápida em caso de incidente.

6.4.5.4 Esclarecemos que estes requisitos não têm objetivo de exclusão de participantes, mas termos a garantia de que os participantes tenham experiência prática e total domínio técnico para realizar transferência de conhecimento, projeto, implantação e operação das tecnologias que serão aplicadas em ambiente tão delicado como é o caso da CONTRATANTE.

6.4.6 Quanto a exigência de atestados de capacidade técnica específicos

6.4.6.1 Com relação ao item onde estão sendo exigidas a aplicação das atividades em ambientes de médio e grande porte, os parâmetros utilizados são necessários pois não há como comparar com estrutura de tamanhos menores já que os impactos e complexidades são diferentes em razão do quantitativo de hosts, servidores e redes virtuais e a criticidade das atividades da empresa.

6.4.6.2 O que se busca são padrões mínimos comparáveis para que a LICITANTE indique as habilidades e demonstre experiência na operação dos ambientes computacionais realmente similares ao da CONTRATADA. A inexperiência ou imperícia (riscos críticos) na operação de ambientes complexos e com dimensão igual ou superior ao da CONTRATANTE, em que grandes volumes de dados e informações circulam massivamente por meio de diversas ferramentas críticas, agrava significativamente os riscos identificados acima.

6.4.6.3 Quanto a solicitação de envios dos documentos comprobatórios relativos aos treinamentos, parcerias com fabricante e certificações oficiais, se deve ao fato da alta

criticidade do ambiente da CONTRATANTE não admitir erros de operação e de manutenção do ambiente por desconhecimento conceitual e técnico das soluções, já que estes podem paralisar completamente a infraestrutura da CONTRATANTE.

6.4.6.4 Para tanto, foram fixados quantitativos mínimos exigidos nos atestados, mas que, salienta-se, limitam-se à 50% do atual ambiente tecnológico de TI da CONTRATANTE, em especial os serviços, já que o grande impacto advém das atividades que irão ser aplicadas ao ambiente produtivo atual.

6.4.7 Quanto à exigência do nível de parceria e competências da empresa

6.4.7.1 Foram exigidos alguns requisitos por parte da empresa tendo em vista que determinados benefícios somente podem ser acessados em casos de parcerias Broadcom com nível mínimo Select, como é o caso de contratos de licença empresarial onde há benefícios financeiros e operacionais indisponíveis nos acordos transacionais disponíveis para outros perfis de parceria.

6.4.7.2 Por outro lado, as competências destinam-se a reconhecer a proficiência técnica aliadas a experiência em entregas do porte necessário ao ambiente da CONTRATADA, neste sentido, há maior probabilidade de redução de custos e riscos além de aumentar a qualidade e probabilidade de entrega bem-sucedida e de acordo com o perfil de criticidade e necessidade do ambiente da CONTRATADA.

6.4.7.3 Este nível de exigência não compromete a competitividade já que há extensa lista de fornecedores capacitados a atender ao requisitado, conforme pode ser visto no link do fabricante em <https://www.broadcom.com/how-to-buy/partner-distributor-lookup>.

6.4.7.4 Estas são nossas reais necessidades e não há qualquer intenção em restrição de participação de fornecedores, mas apenas utilizar critérios distintos para situações distintas, o que acreditamos ser compreensível por todos os interessados em participar deste processo.

6.5 AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

6.5.1 A empresa deve apresentar documento emitido pelo fabricante, declarando e/ou comprovando que o licitante é uma revenda autorizada dos itens adquiridos.

6.6 EQUIPE TÉCNICA HABILITADA

6.6.1 Comprovação de que os profissionais designados possuem formação, experiência ou certificações compatíveis com as atividades a serem executadas. Exemplo: currículo, certificações técnicas, víncul com a empresa.

7 REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1.1 5 anos de ProSupport Plus Mission Critical 4Hr Onsite Service para atendimento técnico presencial em até 4 horas após abertura de chamado.

8 PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1.1 Deve-se utilizar o sistema de numeração do Word para organizar cada requisito, com a inclusão de itens e subitens. Essa estrutura facilita o entendimento por parte dos fornecedores, a validação técnica e a análise de possíveis dúvidas durante o processo.

8.1.2 O cronograma de execução será definido conforme a disponibilidade de acesso aos locais onde estão instalados os equipamentos e haverá o acompanhamento de um profissional da CONTRATANTE que tenha acesso liberado e conhecimento do ambiente para esclarecimento de dúvidas sobre a instalação em cada local.

8.1.3 Para atividades em que há interrupção do funcionamento da infraestrutura virtual, mesmo que parcial, deve ser realizado o agendamento prévio. Este agendamento será tratado em reuniões semanais da CONTRATADA onde passará por aprovação de mudança pelo comitê especializado que trata de gerenciamento de mudanças corporativo.

8.1.4 As atividades que não requerem parada da infraestrutura, deverão ser executadas em período de no máximo 60 dias corridos após a assinatura do contrato e entrega dos equipamentos.

8.1.5 As atividades que requerem parada de serviços, deverão ser executadas de acordo com GMUD aprovada em comitê de mudança junto a CONTRATANTE.

8.1.6 O pagamento somente ocorrerá após recebidos os objetos apresentados em “4.4 - Entregáveis” juntamente com Atestado de Execução assinado pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE e Gestor de Infraestrutura da TI onde estará declarado que todos os objetivos solicitados e recebidos de acordo com o termo de referência para os momentos de aquisições\implantações e períodos estão funcionais de acordo com o esperado/contratado.

8.1.7 Em razão do ambiente ser crítico, as atividades deverão ser realizadas de maneira a não interferir na produção, desta forma é altamente necessária a flexibilidade para a atuação nas atividades. Por esta razão, não há como deixarmos definido um cronograma detalhado com as atividades que serão executadas semanalmente.

8.1.8 As medições serão realizadas através de diversos períodos (momentos) com seus respectivos entregáveis onde período não significa data de medição, mas sim, blocos de atividades que representam valoração financeira, podendo ser realizadas de forma concomitante e não sequencial. Desta forma, as medições dos blocos de atividades serão

passíveis de faturamento após a execução e ateste conforme detalhado acima, independentemente do ciclo mensal.

8.1.9 Para realização de qualquer entrega, o fornecedor deve antes fazer o agendamento da entrega, através do Link - <https://forms.gle/1W6aMMPjJLHHgK447> e e-mail: Recebimento.agendamento@butantan.gov.br ou através do telefone: (11) 2627-3775.

8.1.10 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Técnico no horário das 08:00 às 17:00, respeitando o intervalo para almoço, de 1(uma) hora, a partir das 12:00 até 13:00 horas.

9 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO

9.1.1 Os serviços serão realizados na Avenida da Universidade, 210, Butantã-SP.

9.1.2 No caso da atividade Hands-On, a CONTRATADA deverá realizá-lo de forma presencial combinado entre está e a CONTRATANTE, sempre respeitando as diretrizes de saúde e demais questões envolvendo a pandemia.

10 SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE OBSOLESCÊNCIA OU FABRICAÇÃO DESCONTINUADA

10.1.1 Caso algum item solicitado seja descontinuado ou restrito no mercado nacional, deverá ser considerada a substituição por item da mesma marca com especificação superior.

11 HORÁRIOS DE TRABALHO

11.1.1 Disponibilidade para atuar durante os horários das 09:00 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira para os casos das atividades de implantação do projeto de ampliação, ativações, melhorias e hands-on.

11.1.2 Atividades de migração ou manutenção que envolva indisponibilidade, devem ser executadas em dias e horários especiais, inclusive, noturno, finais de semana e feriados.

12 . GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1.1 Todo o serviço realizado deve ter garantia de doze meses a contar da data de término da instalação dos serviços realizados sendo responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer iniciativas visando a correção ou atualização dos dispositivos desde que detectada que houve falha na prestação do serviço ou que a falha gerada teve relação com as formas de configurações anteriormente aplicadas.

12.1.2 No caso de haver necessidade de uso deste serviço, o mesmo deve ter atendimento classificado como emergencial e prioritário, sendo o primeiro atendimento em até 30 minutos de forma remota e até uma hora de forma presencial.

13 . DECLARAÇÃO DE NÃO-OCUPAÇÃO DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

13.1.1 A fim de assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e transparência, conforme previsto na legislação aplicável, obriga-se que cada licitante presente, no momento da habilitação, declaração de que não mantém, nem manteve, com relação ao objeto desta licitação, qualquer “registro de oportunidade” (RO) junto a fabricante, revenda ou representante, que vise privilegiar ou assegurar a sua indicação ou favorecimento para participação no certame ou para a execução contratual.

13.1.2 Entende-se por “registro de oportunidade” a prática pela qual o fabricante ou fornecedor de solução de TIC concede a revenda ou representante a condição de tratar, previamente e de modo exclusivo ou privilegiado, com o órgão ou entidade pública, para ofertar ou executar aquela solução, comprometendo-se com exclusividade ou preferência para a revenda indicada e, consequentemente, prejudicando a livre concorrência e o caráter competitivo do certame.

13.1.3 A declaração deverá conter a identificação completa da licitante (razão social, CNPJ), objeto da licitação, e a afirmação expressa de que não possui nenhum RO relativo ao objeto desta contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.4 Caso seja constatado, em qualquer momento do procedimento licitatório ou da execução contratual, que a licitante vencedora ou contratada firmou ou manteve RO para o objeto contratado, este poderá resultar em responsabilização, inclusive com rescisão contratual, aplicação de penalidades previstas no edital/contrato, e comunicação aos órgãos de controle.

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº WS1850765422

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

À Comissão de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPOE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos das planilhas “Proposta de Custos Unitários” e a respectiva planilha “Resumo”, que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

PROCESSO Nº WS1850765422

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

ID	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Nó Dell VxRail VE-660, conforme especificações do Termo de Referencia – Anexo II	Un	4		
2	Windows Server® 2022 Datacenter por CORE com Software Assurance	Cores	192		
3	Switch Dell EMC S5224F-ON, conforme especificações do Termo de Refencia – Anexo II	Un	2		
4	Treinamento presencial em plataformas Broadcom/Vmware: VMware Cloud Foundation: Deploy, Configure, Manage [V5.0]	Serviço	Turma Fechada: 5 alunos		
5	Serviços de implantação de infraestrutura hiperconvergente contemplando instalação, configuração e validação de hardware e software, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II	Serviço	1		
6	Serviços especializados de suporte técnico pós-implementação em ambiente de virtualização, conforme escopo detalhado no termo de referência, totalizando 100 (cem) horas de atendimento a serem consumidas conforme demanda, pelo período de 36 (trinta e seis) meses após a entrega do projeto.	Hora	100		
VALOR TOTAL PARA 60 MESES				R\$	

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços.

DATA BASE: ___ / ___ / ___

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs: Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o ITEM no COMPRAS.GOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

Caso haja divergência entre o descriptivo lançado no COMPRAS.GOV e o do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, sempre prevalecerá o que consta no TR.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº WS1850765422

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO Nº WS1850765422

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

PROCESSO Nº WS1850765422

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante _____ nome empresarial), (CNPJ), interessado em participar da Pregão Eletrônicoº ____/____, Processo nº _____, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EM QUADRO SOCIETÁRIO
CONFORME PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024**

PROCESSO Nº WS1850765422

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, ou mesmo da contratante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. Tenho ciência de que o descumprimento da referida portaria poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo WS1330692036

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X,
QUE ENTRE SI CELBRAM A FUNDAÇÃO
BUTANTAN E A EMPRESA XXX.**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo - SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa , sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware**, conforme especificações técnicas constantes do Pregão Eletrônico nº 90045/2025, Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir do envio da Ordem de Início pela CONTRATANTE. Correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

a) O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, observado o prazo dos suportes abaixo especificados, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Suporte dos Equipamentos (Garantia/Manutenção):

b.1) A Contratada deverá assegurar o suporte e garantia dos equipamentos pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo atendimento a defeitos, substituição de peças, atualizações de firmware e demais ações necessárias ao perfeito funcionamento dos itens fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência.

c) Suporte Técnico (Serviços Especializados):

c.1) A Contratada deverá prestar suporte técnico especializado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, dispondo de até 100 (cem) horas para utilização pela Contratante nesse período, abrangendo esclarecimentos, apoio remoto ou presencial, configuração, ajustes e demais atividades técnicas previstas no Termo de Referência.

Podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, por até 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

- V.** dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI.** prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.** responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII.** Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX.** A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X.** Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI.** A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII.** manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV.** substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por

seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXV.** Abster-se de utilizar, direta ou indiretamente, os recursos decorrentes do Termo de Compromisso da União para realizar pagamentos a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços

prestados, nos termos do art. 33, inciso V, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I. - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II. - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;
- IV. - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas

envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, existindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____), levando em conta a Proposta Comercial e a Planilha de Preços Unitários e Totais – ANEXO III.2 do edital, que serão pagas conforme itens abaixo:

Prazos Gerais:

Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão realizados pela Contratante no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados dos marcos definidos para cada item, conforme abaixo discriminado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente acompanhada do aceite da área técnica responsável.

2. Servidores (Hardware):

O pagamento referente ao fornecimento do Servidor Dell VxRail VE-660 será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega definitiva e aceite dos equipamentos pela área técnica responsável.

3. Licenças Windows Server® 2022 Datacenter:

O pagamento relativo às licenças será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e validação das chaves/licenças, mediante aceite da área técnica responsável.

4. Switch Dell EMC S5224F-ON:

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega definitiva e aceite do equipamento pela área técnica responsável.

5. Treinamento Presencial (Broadcom/VMware – VCF Deploy, Configure, Manage):

O pagamento do treinamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução completa do treinamento, mediante aceite da área técnica responsável, acompanhado de comprovação da realização.

6. Serviços Especializados de Suporte Técnico Pós-Implementação (100 horas):

O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de relatório das horas consumidas e aceite da área técnica responsável.

7. Serviços de Implantação da Infraestrutura Hiperconvergente:

O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a finalização dos serviços de implantação, mediante aceite da área técnica responsável.

8. Condição para Pagamento:

Em todos os casos, o prazo de pagamento somente terá início após:

- a) emissão da Nota Fiscal;
- b) comprovação do respectivo marco (entrega, ativação, treinamento ou conclusão dos serviços);
- c) aceite formal da área técnica responsável

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data (data-base) do orçamento estimado na Proposta da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCFIE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO NONO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 8.1. O método de medição adotado neste contrato, será realizado através do cronograma de entrega dos equipamentos e execução das instalações, conforme disposto estabelecidos na cláusula sétima desse contrato
- 8.2. Somente serão medidos e pagos materiais devidamente aplicados e serviços efetivamente realizados.

8.3. Em caso de fornecimento de equipamentos o pagamento será realizado mediante locais indicados no Termo de Referência, anexo do edital de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após o aceite e a comprovação do cumprimento de cada marco de entrega ou execução de serviços pela área técnica responsável, conforme detalhado no Termo de Referência e na CLÁUSULA SÉTIMA, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar o relatório contendo o detalhamento dos serviços/entregáveis executados e os respectivos valores apurados, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;

A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.

O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) O Edital e o Termo de Referência mencionados no objeto do presente contrato.
 - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO
LASSANCE CUNHA
FILHO
Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(*nome, RG e CPF*)

(*nome, RG e CPF*)

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

ANEXO VII
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº WS1850765422

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, compareceu no local onde serão realizados os serviços objeto do certame supra identificado.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Fundação Butantan responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO VII.2
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº WS1850765422

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamento, licenciamento, implantação, suporte e readequação do ambiente virtual em ambiente Dell VxRail com virtualização On Premise do fornecedor Broadcom para ferramentas VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 948420/2023/MS/CAIXA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Cotação Simplificada nº 0xx/2025, Processo nº _____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO VIII

LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o TCESP poderá ter acesso ao processo licitatório, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados pelo TCESP, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado ao TCESP, peticionando diretamente no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX
LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)